



# Programa de Integração

## Aspectos Remuneratórios

**COPAG** ([pagamento@senado.leg.br](mailto:pagamento@senado.leg.br))



- Primeiro crédito novos servidores;
- Datas de crédito folha normal e suplementar;
- Competências de pagamento;
- Calendário operacional da folha de pagamentos;
- Data de liberação dos contracheques e “horário” do crédito;
- Valores líquidos aproximados mês “fechado” CL/ADV S41;
- Adiantamento de Gratificação Natalina (2/12 avos).

Procedimentos e pré-requisitos para efetivação do crédito:

- Abertura de conta salário no BB ou na CEF;
- Livre Opção Bancária (LOB) e portabilidade outra conta;
- Indicação CNPJ fonte pagadora: 00.530.279/0001-15;
- Movimentação prévia da conta destino;
- Manutenção da conta salário aberta;
- Regularização de créditos.

**COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL  
(REAJUSTE DA LEI Nº 14.526, DE 2023) - VIGÊNCIA 1º/2/24**

| <b>CONSULTOR E ADVOGADO</b> |                         |  |  |   |                    |
|-----------------------------|-------------------------|--|--|---|--------------------|
| <b>Padrão</b>               | <b>Vencimento (R\$)</b> | <b>Gratificação de Atividade Legislativa (R\$)</b> | <b>Gratificação de Representação (R\$)</b> | <b>Gratificação de Desempenho 60% (R\$)</b> | <b>Total (R\$)</b> |
| 45                          | 9.543,87                | 15.842,82  | 6.108,08                                   | 5.726,32                                    | 37.221,09          |
| 44                          | 9.257,55                | 15.842,82  | 6.108,08                                   | 5.554,53                                    | 36.762,98          |
| 43                          | 8.979,81                | 15.842,82  | 6.108,08                                   | 5.387,88                                    | 36.318,59          |
| 42                          | 8.710,43                | 15.842,82  | 6.108,08                                   | 5.226,25                                    | 35.887,58          |
| 41                          | 8.449,11                | 15.842,82  | 6.108,08                                   | 5.069,46                                    | 35.469,47          |

Fonte: Intranet >> Pessoas >> Servidor Efetivo >> Pagamento e remuneração >> Remuneração.

# Plano de carreira: Lei nº 12.300/2010

Programa de Integração

## COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL (REAJUSTE DA LEI Nº 14.526, DE 2023) - VIGÊNCIA 1º/2/23

| ANALISTA LEGISLATIVO |                  |   |                                     |                                      |             |
|----------------------|------------------|---|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Padrão               | Vencimento (R\$) | Gratificação de Atividade Legislativa (R\$) | Gratificação de Representação (R\$) | Gratificação de Desempenho 60% (R\$) | Total (R\$) |
| 45                   | 9.543,87         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 5.726,32                             | 31.113,01   |
| 44                   | 9.257,55         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 5.554,53                             | 30.654,90   |
| 43                   | 8.979,81         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 5.387,88                             | 30.210,51   |
| 42                   | 8.710,43         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 5.226,25                             | 29.779,50   |
| 41                   | 8.449,11         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 5.069,46                             | 29.361,39   |
| 40                   | 8.195,64         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 4.917,38                             | 28.955,84   |
| 39                   | 7.949,76         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 4.769,85                             | 28.562,43   |
| 38                   | 7.711,26         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 4.626,75                             | 28.180,83   |
| 37                   | 7.479,92         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 4.487,95                             | 27.810,69   |
| 36                   | 7.255,54         | 11.452,64                                   | 4.390,18                            | 4.353,32                             | 27.451,68   |

Fonte: Intranet >> Pessoas >> Servidor Efetivo >> Pagamento e remuneração >> Remuneração.

1,00 x VB do padrão S45 para FC-5: R\$ 9.543,87;  
0,82 x VB do padrão S45 para FC-4: R\$ 7.825,97;  
0,64 x VB do padrão S45 para FC-3: R\$ 6.108,08;  
0,46 x VB do padrão S45 para FC-2: R\$ 4.390,18;  
0,28 x VB do padrão S45 para FC-1: R\$ 2.672,28;

L.12.300/2010.

[...]

Art. 7º A Gratificação de Atividade Legislativa referida no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, passa a ser calculada mediante a aplicação dos seguintes fatores sobre o valor correspondente ao maior padrão do cargo:

- I - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) para os Consultores Legislativos, Consultores de Orçamentos e Advogados;
- II - 1,2 (um inteiro e dois décimos) para os Analistas Legislativos;
- III - 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos) para os Técnicos Legislativos e Auxiliares Legislativos.

**§ 1º Os servidores referidos no inciso I do *caput*, quando no exercício de função comissionada, terão sua Gratificação de Atividade Legislativa calculada com base no fator previsto no inciso II, salvo quando no exercício de função comissionada FC-3 do respectivo órgão de origem, bem como de FC-4 e FC-5.**

## 3.7.1. CONSULTORIA LEGISLATIVA

| SETOR                   | FC   | Nº |
|-------------------------|------|----|
| CONSULTORIA LEGISLATIVA | FC-4 | 1  |
| CONSULTORIA LEGISLATIVA | FC-3 | 8  |
| CONSULTORIA LEGISLATIVA | FC-2 | 4  |
| CONSULTORIA LEGISLATIVA | FC-1 | 3  |

## 3.7.2. CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

| SETOR  | FC   | Nº |
|--|------|----|
| CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE | FC-4 | 1  |
| CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE | FC-3 | 6  |
| CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE | FC-2 | 5  |
| CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE | FC-1 | 8  |

## 3.7.3. ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL

| SETOR                       | FC   | Nº |
|-----------------------------|------|----|
| ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL | FC-4 | 1  |
| ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL | FC-3 | 14 |
| ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL | FC-2 | 3  |

Fonte: Regulamento Administrativo do Senado Federal.

# Outros valores pagos em folha

- Vantagem Pecuniária individual (VPI L.10.698/03): R\$ 84,08;
- AE: (13%, 10%, 8%, 6,5%, 0,5%) respectivo VB, limitado a 30%;
- Auxílio-alimentação R\$ 1.331,58;
- Auxílio pré-escolar: R\$ 1.126,76.

## LEI Nº 12.300/2010 (28 de junho de 2010)

Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho, correspondente ao percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, corrigido pelos fatores de que trata o Anexo III desta Lei, de acordo com critérios e procedimentos a serem estabelecidos por Resolução do Senado Federal.

§ 1º A Resolução a que se refere o caput deste artigo, a ser editada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, poderá fixar percentuais mínimos e máximos de Gratificação de Desempenho em razão das atividades exercidas em cada área, da avaliação de desempenho funcional e do atingimento de resultados.

§ 2º Até o prazo previsto no § 1º, a gratificação será paga em seu percentual mínimo, e, não sendo editada essa Resolução e enquanto perdurar tal condição, o percentual de gratificação de desempenho a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2011 será de 60% (sessenta por cento).

§ 3º Os percentuais de gratificação de desempenho terão vigência semestral e resultarão do desempenho do servidor observado no semestre anterior, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

## **RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2012 (21 de dezembro de 2012)**

*Define os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho e para o pagamento da Gratificação de Desempenho do Senado Federal (GDSF) de que trata o art. 9º da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010.*

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **ATC Nº 19/2013 (25 de junho de 2013)**

*Estabelece o marco inicial do 1º Período Avaliativo de que trata a Resolução nº 69, de 2012.*

Art. 1º Este Ato fixa o início do primeiro período avaliativo de que trata a Resolução nº 69, de 2012.

Art. 2º O primeiro período avaliativo de que trata a Resolução nº 69, de 2012, tem início em 1º de julho de 2013.

## **ATC Nº 20/2013 (17 de setembro de 2013)**

*Revoga o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 2013, que "estabelece o marco inicial do 1º Período Avaliativo de que trata a Resolução nº 69, de 2012."*

Art. 1º Fica revogado o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 25 de junho de 2013.

## **ATA ADMINISTRATIVA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

[...]

Adicionalmente ao constante da pauta administrativa, a Comissão Diretora discutiu e deliberou acerca de 2 (dois) assuntos.

Item 1) Gratificação de Desempenho dos servidores do Senado Federal:

considerando as atribuições das diversas áreas do Senado Federal, assim como a multiplicidade de atividades desenvolvidas na Casa; considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de avaliação que possam mensurar de forma fidedigna as peculiaridades do órgão; considerando a magnitude e importância da avaliação de desempenho como forma de balizar o princípio da meritocracia;

após análise da matéria, o colegiado determinou à Diretora-Geral que realize estudo, até o final de 2023, sobre as questões relativas à Gratificação de Desempenho, especialmente no que tange a inclusão do benefício para todos os servidores da Casa e estabeleça modelos de avaliação de desempenho para as áreas, cargos, funções e atividades do Senado Federal.

# Central de Serviços - Remuneração

Programa de Integração

Serviços > Pessoal > Remuneração

Digite sua busca...

The screenshot shows a grid of service icons and labels. The icons are blue and white, enclosed in rounded squares. The labels are in Portuguese. The icons and labels are:

- Contracheques (Icon: Two dollar signs inside a box)
- Ficha Financeira (Icon: Dollar sign inside a circle with a bag)
- Informe de Rendimentos IRPF (Icon: Document with a dollar sign)
- Margem Consignável (Icon: Calculator with a dollar sign)
- Simulador de Empréstimo Bancário (Icon: Calculator)
- Valor da Hora-Extra (Icon: Person with a dollar sign)

- Segue a mesma regra vigente para todos os contribuintes brasileiros. A tabela atualmente em vigor é:

| Salário                        | Alíquota do IRPF | Parcela dedutível |
|--------------------------------|------------------|-------------------|
| Até R\$1.903,98                | Isento           | 0                 |
| De R\$1.903,99 até R\$2.826,65 | 7,5%             | 142,8             |
| De R\$2.826,66 até R\$3.751,05 | 15%              | 354,8             |
| De R\$3.751,06 até R\$4.664,68 | 22,5%            | 636,13            |
| Acima de R\$ 4.664,68          | 27,5%            | 869,36            |

- Base de cálculo: remuneração bruta subtraída dos auxílios;
- Deduções legais: contribuições previdenciárias e pensões alimentícias, além da dedução por dependente cadastrado.

- Regra atual: Regime de Previdência Complementar (RPC) – Lei nº 12.618, de 2012;
- Forma de cálculo: contribuição vertida ao PSSS e limitada ao teto do INSS. Em 2023, o teto corresponde a R\$ 7.507,49 e o valor do PSSS R\$ 877,25;
- Funpresp: para os que estão no RPC, há possibilidade de adesão à Funpresp mediante solicitação expressa junto à Fundação;
- Forma de cálculo: escolhe-se a alíquota de contribuição (7,5%, 8% ou 8,5%) e há possibilidade de incluir a função comissionada e o adicional de insalubridade/periculosidade na base de cálculo; que é calculada como a diferença entre a remuneração do servidor e o teto do INSS. Os auxílios não compõem a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

L.8112/90. Art. 76. *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.*

- Parcelas remuneratórias constituintes da base de cálculo;
- Pagamento do terço constitucional na primeira fruição. Recálculo nos demais sequenciais;
- Adicional de férias coletivas (tirantes primeiro ano);

*Exemplo: servidor com exercício em 1º/23 fruiu o primeiro sequencial de férias de 2024 (10d) entre 1/4/24 e 10/4/24 e o segundo sequencial (20d) entre 1/6/25 a 20/6/25.*

*Dados:*

→ RB 1ª fruição, padrão S-36: R\$ 27.535,71;

→ RB 2ª fruição, padrão S-36 + REAJ (6%) + AE (6,5%) + FC2-2025 (R\$ 4.653,58) : R\$ 35.727,80;

## ***Quanto ser-lhe-á pago a título de adicional de férias? Quando?***

Em MAR/24, ser-lhe-ão pagos R\$ 9.178,50, 1/3 da remuneração das férias, independentemente da quantidade de dias gozados. Valor pago no mês anterior.

Em JUL/25, ou seja, no mês seguinte ao término da fruição do sequencial correspondente, ser-lhe-ão pagos R\$ 1.820,46 a título de “adicional de férias-ajuste”.

Recálculo do terço devido: R\$ 27.535,71/3 / (30\*10) + R\$ 35.727,80/3 / (30\*20) = 10.999,03

Valor a ser complementado: R\$ 10.999,03 – R\$ 9.178,50 = R\$ 1.820,46

*Seguindo o exemplo anterior, considere que o mesmo servidor tenha iniciado a fruição do primeiro sequencial das férias do período aquisitivo 2025 entre 1º/9/25 e 8/9/25, deixando para fruir os outros 22 dias oportunamente em 2026.*

Na mesma linha da resposta anterior, o servidor recebe o terço constitucional ref. ao período aquisitivo 2025 antes da correspondente fruição, ou seja, em AGO/25.

Em JAN/26, caso sejam concedidas férias coletivas do P.A. 2026, como comumente feito nos últimos anos, o servidor receberá o adicional de férias de 2026, mas, desta feita, a título de antecipação, sem o início do gozo.

Se não iniciar o gozo das férias do P.A. 2025 ainda em 2025, este o adicional a ser-lhe antecipado coletivamente.

- 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício no respectivo ano;
- Parcelas remuneratórias constituintes da base de cálculo;
- Datas de pagamento;
- Exercício de função comissionada e gratificação natalina.

- Averbação de outras rubricas, i.e. penhoras, pensão alimentícia, ATS, VPNIs.
- Gratificação natalina: avos proporcionais aos meses de trabalho exclusivamente no Senado Federal. Acertos a cargo do órgão de origem.

## Esfera Federal

- Adicional de férias ref. a gozo de períodos iniciados e não concluídos na origem: trazer declaração completa.
- Acertos de Previdência do mês do exercício: trazer declaração completa;

- Cálculo de margem consignável (45%)
  - Até 35% de margem para empréstimo;
  - Até 5% de margem para cartão consignado;
  - Até 5% de margem para cartão benefício (não implementado);
- Percentuais válidos se  $[Desc + Consig] < 70\%$
- Empréstimos consignados em folha de pagamento
  - Funcionamento e bancos conveniados

| <b>INFORMATIVO DE MARGEM CONSIGNÁVEL DE SERVIDOR EFETIVO</b> |              |                     |                          |              |                     |
|--|--------------|---------------------|--------------------------|--------------|---------------------|
| <b>VALIDADE: 12 DIAS</b>                                     |              |                     |                          |              |                     |
| <i>(*) Válida para os seguintes bancos:</i>                  |              |                     |                          |              |                     |
| Banco do Brasil  | até 06/07/23 | tel. (61)31018460   | Bradesco                 | até 01/10/23 | tel. (61)3218-1133  |
| Bradesco Financiamento                                       | até 27/07/24 | tel. (61)3218-1097  | BRB - Banco de Brasília  | até 09/07/24 | tel. (61) 3322-1515 |
| CEF  | até 31/01/24 | tel. 33113855       | Daycoval                 | até 19/12/24 | tel. (61)3701-2300  |
| Financeira BRB   | até 05/05/23 | tel. 3412-8787      | Legiscred (SICOOB Judic) | até 20/06/24 | tel. 33167722       |
| Santander  | até 17/07/24 | tel. (61) 3218-4600 |                          |              |                     |



# Programa de Integração

**COPAG – Coordenação de Pagamento de  
Pessoal (*pagamento@senado.leg.br*)**

